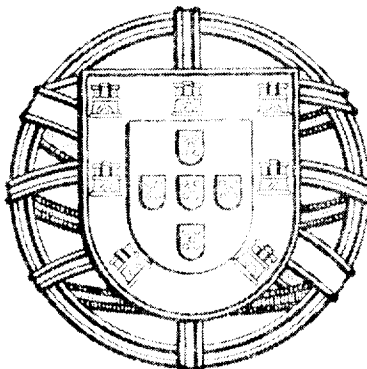




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Declaração n.º 49/91:

De ter sido autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento de vários ministérios para o ano de 1990 no montante de 99 000 contos 1876

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho Normativo n.º 87/91:

Cria no quadro de pessoal do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional) um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar 1877

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo

Portaria n.º 305/91:

Adita ao quadro anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, a carreira de operário qualificado e extingue quatro lugares na carreira de escriturário-dactilógrafo 1877

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria n.º 306/91:

Alarga até ao dia 30 de Abril de 1991 o prazo limite referido no n.º 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 214/91, de 15 de Março, que fixa para Portugal, com início, em 1 de Abril de 1991, uma quantidade global garantida de produção leiteira anual 1878

Portaria n.º 307/91:

Sujeita ao regime cinegético especial as propriedades denominadas «Monte da Carniceira», «Herdade da Amieira e Anexas» e «Sebe Nova», situadas na freguesia de Alvalade, concelho de Santiago do Cacém 1878

Portaria n.º 308/91:

Sujeita ao regime cinegético especial as propriedades denominadas «Herdades de Cabanas», «da Serra» e «do Freixo», situadas nas freguesias de Nossa Senhora da Boa Fé e Nossa Senhora da Tourega, concelho de Évora 1879

Portaria n.º 309/91:

Sujeita ao regime cinegético especial as propriedades denominadas «Herdades da Galeana e Orvalha», situadas nas freguesias de Granja e Mourão, concelho de Mourão 1880

Portaria n.º 310/91:

Sujeita ao regime cinegético especial vários prédios rústicos situados nas freguesias de Bordonhos e Carvalhais, concelho de São Pedro do Sul 1881

Portaria n.º 311/91:

Sujeita ao regime cinegético especial vários prédios rústicos situados na freguesia e concelho de Castro Verde 1881

Portaria n.º 312/91:

Sujeita ao regime cinegético especial as propriedades denominadas «Herdade João de Boim» e outras, situadas na freguesia de Ciladas, concelho de Vila Viçosa 1882

Portaria n.º 313/91:

Sujeita ao regime cinegético especial as propriedades denominadas «Herdade da Insua», «Quintinha» e «Torrejões Quinta de Baixo», situadas na freguesia de Pias, concelho de Serpa 1883

Ministério da Indústria e Energia**Declaração n.º 50/91:**

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 180 973 contos para o ano de 1990 1884

Ministérios da Educação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**Portaria n.º 314/91:**

Dá nova redacção ao n.º 22.º da Portaria n.º 1212/90, de 18 de Dezembro (autoriza a Escola Náutica Infante D. Henrique a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Engenharia de Manutenção e Controlo de Sistemas e regula o respectivo curso e condições de acesso) 1892

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**Declaração n.º 51/91:**

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 685 333 contos para o ano de 1990 1893

Declaração n.º 52/91:

De ter sido autorizada a transferência de verba no orçamento do Ministério para o ano de 1990 no montante de 10 contos 1904

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO**

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento

Declaração n.º 49/91

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que, com fundamento na alínea a) do artigo 4.º do mesmo diploma, no Orçamento do Estado para 1990 foi superiormente autorizada a abertura de diversos créditos especiais concretizados nas alterações seguintes:

1.1 — Na despesa:

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea		
80	01		1.01.0			06 – Ministério das Finanças Contas de ordem Instituto de Informática	19 000 19 000

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea		
50	31	08	8.07.0	07.00.00 07.01.00 07.01.04		16 – Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações Investimentos do Plano Transportes, comunicações e meteorologia GNFL — Linha de Sintra, cintura e ramal de Alcântara Aquisição de bens de capital: Investimentos: Construções diversas 	

(a) Tem contrapartida em receita entregue nos cofres do Tesouro como «Transferências».

1.2 — Na receita (para contrapartida dos reforços ou inscrições supra):

Orçamento das receitas do Estado

Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Capítulo	Grupo	Artigo		
09	02	03	Transferências: Administrações públicas: Serviços autónomos	80 000
15	03	01	Contas de ordem: Finanças: Instituto de Informática	19 000 99 000

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1990. — A Directora, *Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Normativo n.º 87/91

Considerando que em 1 de Setembro de 1990 cessou a comissão de serviço de Luís Artur Gonçalves Pereira da Silva, à data secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma, determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional), aprovado pela Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Setembro de 1990.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 19 de Março de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 305/91

de 9 de Abril

Tem a Direcção-Geral do Comércio Interno um parque de máquinas gráficas de impressão em *offset* e de

encadernação, não tendo no seu quadro, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, o grupo de pessoal operário previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Considerando a necessidade de a referida Direcção-Geral possuir no seu quadro de pessoal a carreira de operário qualificado;

Considerando a possibilidade de extinguir quatro lugares da carreira de escriturário-dactilógrafo face a uma maior racionalização de processos de trabalho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de

3 de Fevereiro, que seja aditada ao quadro anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto — mapa VIII —, a carreira de operário qualificado e extintos quatro lugares na carreira de escriturário-dactilógrafo, de harmonia com o mapa anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo.

Assinada em 8 de Março de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *José António Leite de Araújo*, Secretário de Estado do Comércio Interno.

Mapa anexo à Portaria n.º 305/91

Grupo de pessoal	Grau/nível	Carreira	Área funcional	Categoria	Índice	Número de lugares
Pessoal administrativo	2	Escriturário-dactilógrafo	Serviços administrativos.	Escriturário-dactilógrafo	115, 125, 135, 150, 165, 180, 195, 215	24
Pessoal operário	2	Operário qualificado...	Gráfica	Impressor de <i>offset</i> principal.	180, 185, 190, 200, 210, 225.	2
				Impressor de <i>offset</i> ...	125, 135, 145, 155, 165, 175, 190, 205	
—	—	—	Encadernação	Encadernador principal	180, 185, 190, 200, 210, 225.	1
				Encadernador	125, 135, 145, 155, 165, 175, 190, 205.	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 306/91

de 9 de Abril

Considerando que o prazo fixado no n.º 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 214/91, de 15 de Março — diploma que estabelece uma quantidade global garantida de produção leiteira anual —, se revelou insuficiente para os interessados poderem apresentar os requerimentos a que se refere o mesmo preceito legal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/91, de 15 de Março, que o prazo limite referido no n.º 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 214/91, de 15 de Março, seja alargado até ao dia 30 de Abril de 1991.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 1 de Abril de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado da Alimentação.

Portaria n.º 307/91

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 81.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o membro do Governo responsável pela área do turismo e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitas ao regime cinegético especial as propriedades constantes da planta anexa, denominadas «Monte da Carniceira», «Herdade da Amieira e Anexas» e «Sebe Nova», situadas na freguesia de Alvalade, concelho de Santiago do Cacém, com uma área de 1469,10 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 2002, é concessionada à TECNOCAÇA a exploração de uma zona de caça turística (processo n.º 520 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os caçadores, em igualdade de circunstâncias, quando devidamente licenciados pela entidade gestora.

4.º Nesta zona de caça a TECNOCAÇA, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigada a cumprir e fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício da caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 308/91

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitas ao regime cinegético especial as propriedades constantes da planta anexa, denominadas «Herdades de Cabanas», «da Serra» e «do Freixo», situadas nas freguesias de Nossa Senhora da Boa Fé e Nossa Senhora da Tourega, concelho de Évora, com uma área de 1175,8750 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 2000, é concessionada à Associação de Caçadores para o Fomento Cinegético e Piscícola do Monte das Cabanas (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 4.727.90) a exploração de uma zona de caça associativa (processo n.º 529 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os associados da Associação de Caçadores para o Fomento Cinegético e Piscícola do Monte das Cabanas, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

4.º Nesta zona de caça a Associação de Caçadores para o Fomento Cinegético e Piscícola do Monte das Cabanas, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigada a cumprir e fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício da caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

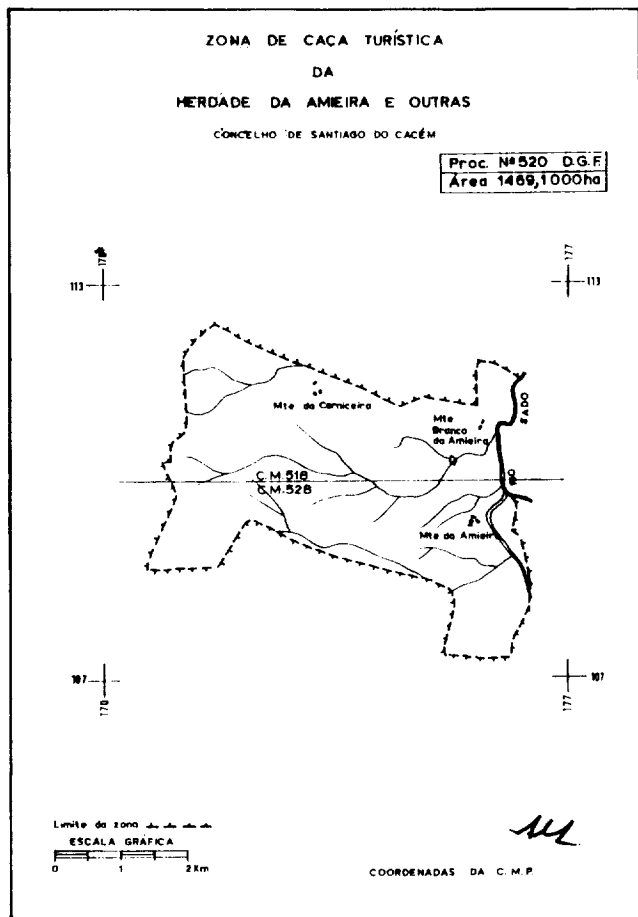
7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte.

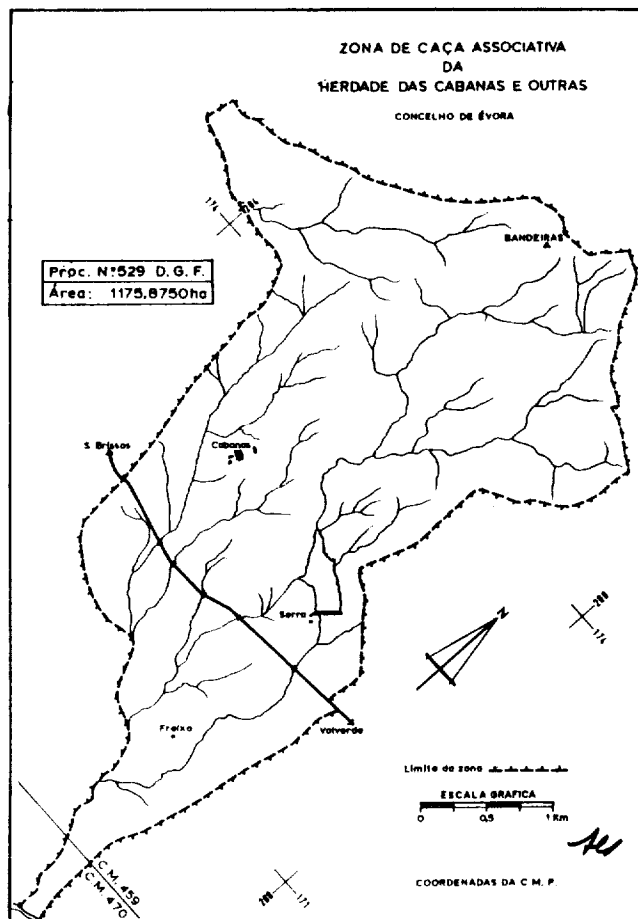
8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.





4.º Nesta zona de caça a Sociedade Agrícola do Monte da Aldeia, L.^{da}, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigada a cumprir e fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício da caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 309/91

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 81.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

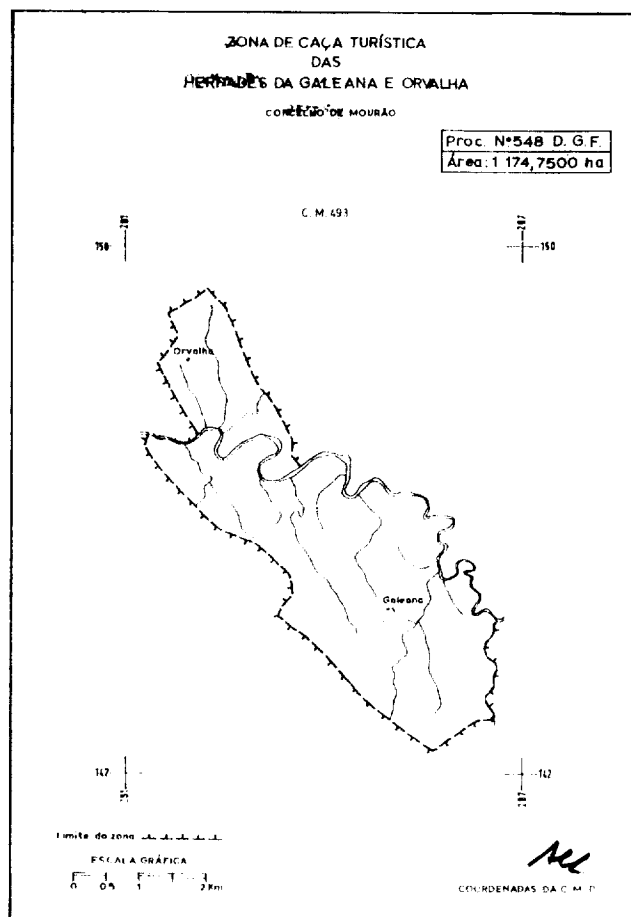
Ouvido o membro do Governo responsável pela área do turismo e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitas ao regime cinegético especial as propriedades constantes da planta anexa, denominadas «Herdades da Galeana e Orvalha», situadas nas freguesias de Granja e Mourão, concelho de Mourão, com uma área de 1174,75 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 2006, é concessionada à Sociedade Agrícola do Monte da Aldeia, L.^{da}, a exploração de uma zona de caça turística (processo n.º 548 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os caçadores, em igualdade de circunstâncias, quando devidamente licenciados pela entidade gestora.



Portaria n.º 310/91

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa, situados nas freguesias de Bordonhos e Carvalhais, concelho de São Pedro do Sul, com uma área total de 2950 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 2001, é concessionada ao Clube de Caça e Pesca Os Amigos da Cárcoda (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 2.719.90) a exploração de uma zona de caça associativa (processo n.º 561 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os associados do Clube de Caça e Pesca Os Amigos da Cárcoda, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

4.º Nesta zona de caça o Clube de Caça e Pesca Os Amigos da Cárcoda, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigado a cumprir e fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício da caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter dois guardas florestais auxiliares dotados de meio de transporte.

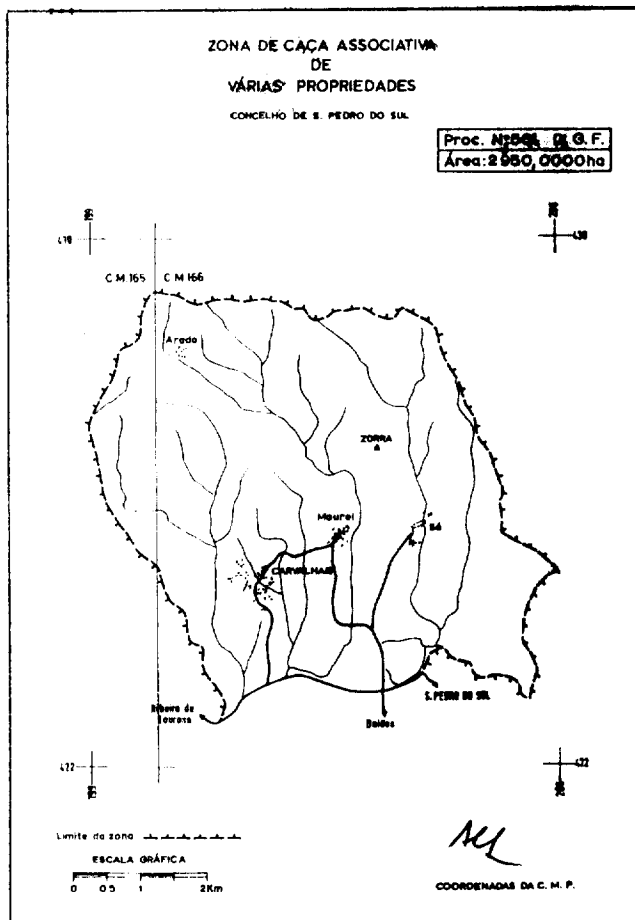
8.º O disposto no presente diploma não é aplicável às áreas consignadas no artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto.

9.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.

**Portaria n.º 311/91**

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa, situados na freguesia e concelho de Castro Verde, com uma área total de 2005,3140 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 1999, é concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Castro Verde (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 4.190.87) a exploração de uma zona de caça associativa (processo n.º 539 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os associados da Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Castro Verde, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

4.º Nesta zona de caça a Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Vila Verde, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigada a cumprir e fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício da caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter dois guardas florestais auxiliares dotados de meio de transporte.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 312/91

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitas ao regime cinegético especial as propriedades constantes da planta anexa, denominadas «Herdade João de Boim» e outras, situadas na freguesia de Ciladas, concelho de Vila Viçosa, com uma área de 664,35 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 2003, é concessionada à Associação de Caçadores de S. Domingues (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 4.643.90) a exploração de uma zona de caça associativa (processo n.º 540 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os associados da Associação de Caçadores de S. Domingues, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

4.º Nesta zona de caça, a Associação de Caçadores de S. Domingues, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício de caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

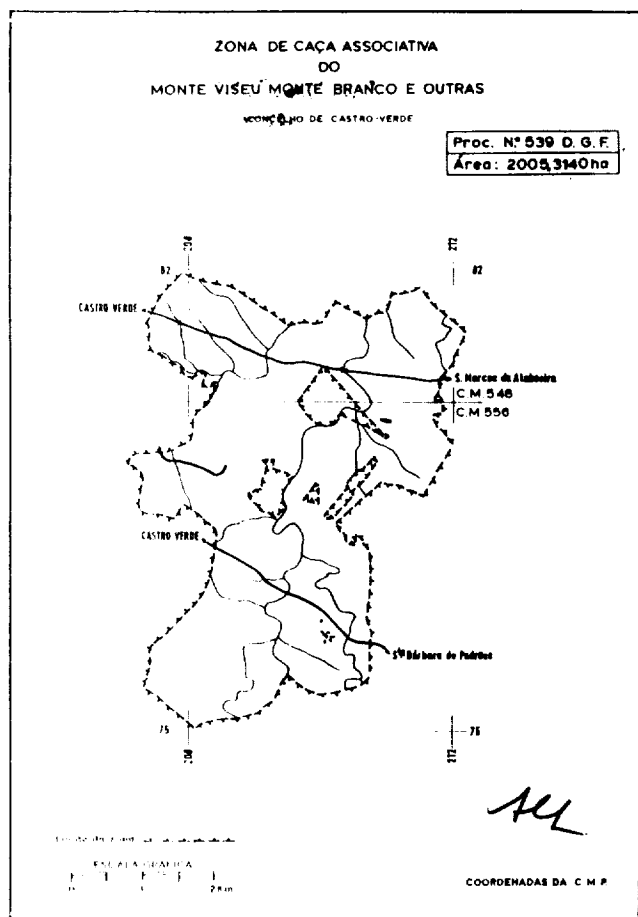
7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte.

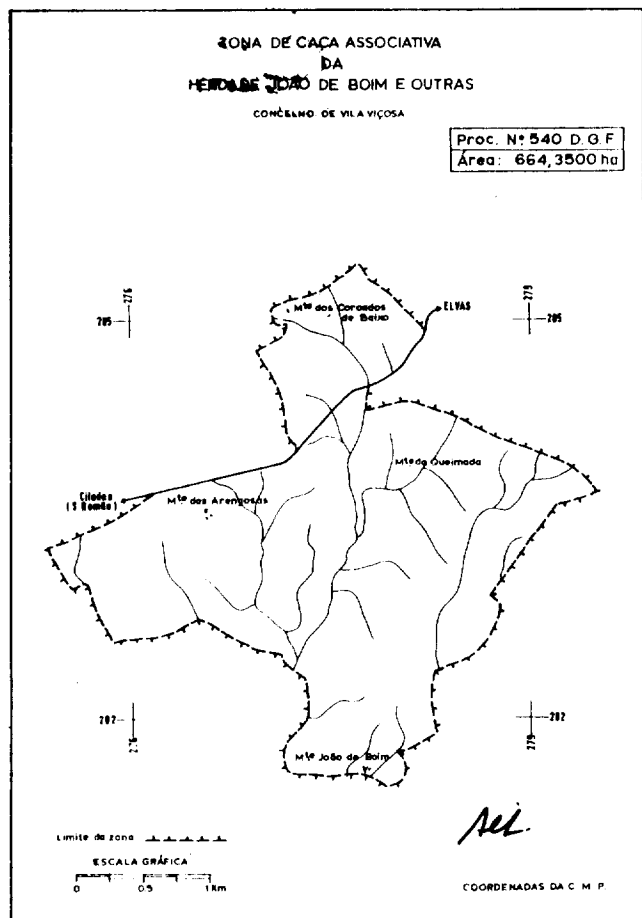
8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.





4.º Nesta zona de caça, a Associação de Caçadores Eurocaça, entidade responsável pela sua gestão, fica obrigada a cumprir e fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado pela Direcção-Geral das Florestas, nomeadamente no respeitante aos limites anuais de cada uma das espécies, períodos, processos e meios de caça respectivos.

5.º A entidade concessionária fica obrigada a fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do exercício da caça, e bem assim as regras constantes do plano de ordenamento e exploração respectivo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

6.º A linha perimetral desta zona de caça é obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, sendo aplicável em conjunto o disposto na citada portaria e na Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

7.º As propriedades que integram esta zona de caça, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidas ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 14 de Março de 1991.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro dos Santos Amaro, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 312/91

de 9 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 56.º a 59.º, 65.º a 67.º, 71.º a 76.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

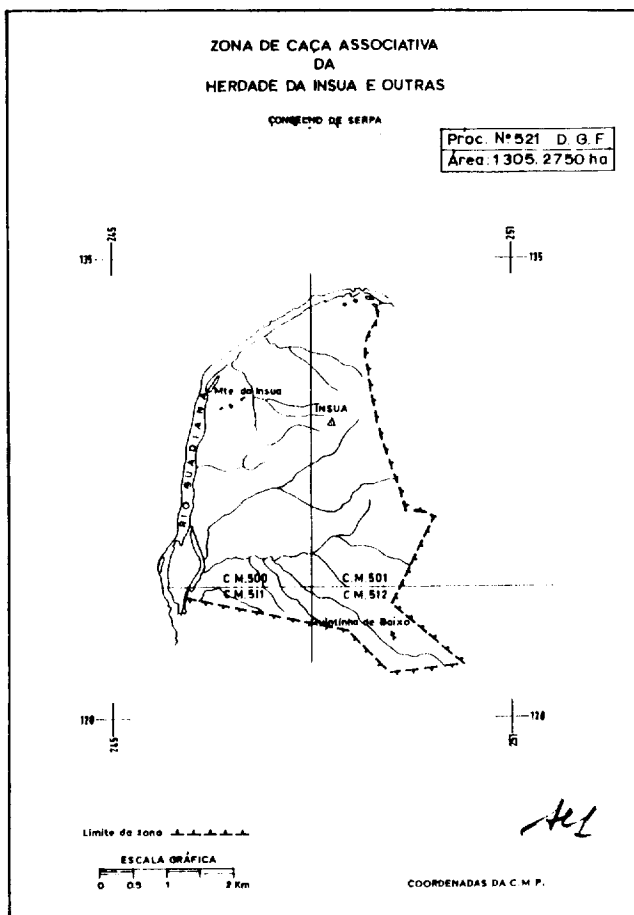
Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Ficam sujeitas ao regime cinegético especial as propriedades constantes da planta anexa, denominadas «Herdade da Ínsua», «Quintinha» e «Torrejões Quinta de Baixo», situadas na freguesia de Pias, concelho de Serpa, com uma área de 1305,2750 ha.

2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 1996, é concessionada à Associação de Caçadores Eurocaça (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 3.480.89) a exploração de uma zona de caça associativa (processo n.º 521 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Nesta zona de caça é facultado o exercício venatório a todos os associados da Associação de Caçadores Eurocaça, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 50/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas (orçamento de 1990), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gab. memb. Governo, serv. apolo, coord. reg. controlo e adm. Ind.		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 857	164
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	100	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	127	12
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	517	81
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	112
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	17
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	50
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	400	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	35	30
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	324	-
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	215
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	30
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 250	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	650	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	47
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	500	8 202
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	33
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	-	80
			8.01.0	02.03.07		Transportes	5 400	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	800	450
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	350
				04.00.00		Transferência correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			8.01.0		A	LNETI — Funcionamento normal	82 640	-
			8.01.0		B	LNETI — Serviço da dívida	-	47 940
			8.01.0		D	INPI	-	30 000
				04.02.00		Administrações privadas:		
			8.01.0	04.02.01		Instituições particulares	28 125	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01		06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			8.01.0		A	Desp. Grup. Trab. Com. Gong. Outras	-	326
			8.01.0		C	Desp. Acordo Luso-Americano — MOU	-	220
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.03		Edifícios	356	-
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 030	-6 085
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			8.01.0		A	LNETI — Serviço da dívida	-	34 700
		02				Conselho Nacional da Indústria		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	227
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	57	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	49
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	68	-
		03				Projecto Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa — PEDIP		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	286
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			8.01.0		B	Limpeza	97	-
			8.01.0		C	Pessoal requisitado a outras instituições	22	-
			8.01.0	01.01.08		Representação	-	3
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	23	22
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	685
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	1 055	50
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	58
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	20	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	100
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	105
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	385	10
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	20
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	35	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	250	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	200
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	590	-
			8.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	2 889
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	3 586	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	1 100	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	80
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	750	50

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	03		07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	1 635
	02					Gabinete do Secretário de Estado da Indústria		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	390	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	120
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	10
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	50
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	50
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	1 545	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	20
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	20
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	10
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	64	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	50	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	250	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	450	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	120	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	200
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	26	-
						Comissão Sectorial dos Produtos Industriais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	100
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	60	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	50	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	40	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	160
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	250
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	360	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	03	01				Gabinete do Secretário de Estado da Energia		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	385
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	30
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	50
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	55
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	180	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	425	-
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	75	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	450	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	300
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	300	-
		02				Comissão Sectorial dos Produtos Petrolíferos		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	35	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	4	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	3	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	33
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	5	-
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	8
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	28	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	24	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	143	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	81
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	120
	04	01				Secretaria-Geral		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	5 189	3 593
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	10	786
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			8.01.0		A	Pessoal requisitado com vínculo à função pública	125	97
			8.01.0		B	Limpeza	-	151
			8.01.0		C	Pessoal do OEI	1 450	-

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capitulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
01	04	01	8.01.0	01.01.07		Gratificações	150	38	
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	817	
			8.01.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	600	660	
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	890	-	
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	13	143	
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	14	454	
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	51	95	
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	416	
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	1	43	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	17	52	
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	108	47	
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	58	232	
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	215	
				02.02.04		Alimentação:			
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	26	1	
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	120	
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	715	100	
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	226	20	
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	765	261	
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	384	80	
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	1 450	-	
			8.01.0	02.03.03		Locação de edificios	187	-	
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	64	97	
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	700	-	
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	45	
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	20	
			8.01.0	02.03.09		Seguros	-	18	
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	105	459	
				04.00.00		Transferências correntes:			
				04.04.00		Exterior:			
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	17	
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	523	
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 911	15	
		02					Auditoria Jurídica		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	66	
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	-	6	
			8.01.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	66	-	
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	30	

Classificação						Rubricas	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea					
01	04	02		02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:					
				02.01.00	Bens duradouros:					
			8.01.0	02.01.04	Material de cultura	36	-			
				02.02.00	Bens não duradouros:					
			8.01.0	02.02.06	Consumos de secretaria	360	-			
				02.03.00	Aquisição de serviços:					
			8.01.0	02.03.01	Encargos das instalações	-	40			
			8.01.0	02.03.06	Comunicações	80	-			
			8.01.0	02.03.10	Outros serviços	-	100			
				07.00.00	Aquisição de bens de capital:					
				07.01.00	Investimentos:					
			8.01.0	07.01.07	Material de informática	-	150			
			8.01.0	07.01.08	Maquinaria e equipamento	-	150			
			05					Gabinete para os Assuntos Comunitários		
					01.00.00	Despesas com o pessoal:				
					01.01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				8.01.0	01.01.01	Pessoal dos quadros	-	1 591		
				8.01.0	01.01.02	Pessoal além dos quadros	-	600		
				8.01.0	01.01.06	Pessoal em qualquer outra situação	-	213		
				8.01.0	01.01.07	Gratificações	23	30		
	8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	139				
	8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	777				
		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:						
	8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	240	555				
	8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	20				
		01.03.00		Segurança Social:						
	8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	66				
	8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	30				
		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:						
		02.01.00		Bens duradouros:						
	8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	117	-				
	8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	10				
		02.02.00		Bens não duradouros:						
	8.01.0	02.02.02	Combustíveis e lubrificantes	200	-					
	8.01.0	02.02.06	Consumos de secretaria	723	-					
		02.03.00	Aquisição de serviços:							
	8.01.0	02.03.01	Encargos das instalações	-	185					
	8.01.0	02.03.02	Conservação de bens	162	-					
	8.01.0	02.03.05	Locação de outros bens	5	50					
	8.01.0	02.03.07	Transportes	500	1 206					
8.01.0	02.03.08	Representação dos serviços	-	50						
8.01.0	02.03.10	Outros serviços	1 358	-						
	07.00.00	Aquisição de bens de capital:								
	07.01.00	Investimentos:								
8.01.0	07.01.07	Material de informática	906	48						
8.01.0	07.01.08	Maquinaria e equipamento	1 336	-						

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
01	06					Delegações regionais			
					01.00.00	Despesas com o pessoal:			
					01.01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				8.01.0	01.01.01	Pessoal dos quadros	-	900	
				8.01.0	01.01.02	Pessoal além dos quadros	-	1 929	
				8.01.0	01.01.05	Pessoal aguardando aposentação	-	1 085	
					01.01.06	Pessoal em qualquer outra situação:			
				8.01.0		A	Pessoal requisitado com vínculo à função pública	85	-
				8.01.0	01.01.10	Subsídio de refeição	-	230	
				8.01.0	01.01.11	Subsídios de férias e de Natal	-	811	
					01.03.00	Segurança Social:			
				8.01.0	01.03.02	Abono de família	-	255	
				8.01.0	01.03.03	Prestações complementares	-	30	
		07					Gabinete de Estudos e Planeamento		
						01.00.00	Despesas com o pessoal:		
					01.01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				8.01.0	01.01.01	Pessoal dos quadros	-	2 080	
					01.03.00	Segurança Social:			
				8.01.0	01.03.02	Abono de família	10	-	
					02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
					02.01.00	Bens duradouros:			
				8.01.0	02.01.04	Material de cultura	-	200	
					02.03.00	Aquisição de serviços:			
08			8.01.0	02.03.06	Comunicações	500	-		
			8.01.0	02.03.07	Transportes	670	-		
			8.01.0	02.03.10	Outros serviços	1 100	-		
					Instituto Português da Qualidade				
				01.00.00	Despesas com o pessoal:				
				01.01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			8.01.0	01.01.01	Pessoal dos quadros	720	1 820		
			8.01.0	01.01.02	Pessoal além dos quadros	2 206	194		
			8.01.0	01.01.03	Pessoal contratado a prazo	-	489		
			8.01.0	01.01.05	Pessoal aguardando aposentação	-	79		
			8.01.0	01.01.06	Pessoal em qualquer outra situação	-	815		
			8.01.0	01.01.10	Subsídio de refeição	-	936		
			8.01.0	01.01.11	Subsídios de férias e de Natal	1 239	-		
				01.02.00	Abonos variáveis ou eventuais:				
			8.01.0	01.02.02	Horas extraordinárias	380	-		
			8.01.0	01.02.05	Outros abonos em numerário ou espécie	40	-		
				01.03.00	Segurança Social:				
			8.01.0	01.03.01	Encargos com a saúde	-	33		
			8.01.0	01.03.02	Abono de família	-	82		
			8.01.0	01.03.03	Prestações complementares	-	99		
			8.01.0	01.03.04	Contribuições para a Segurança Social	-	38		
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:				
				02.03.00	Aquisição de serviços:				
		8.01.0	02.03.01	Encargos das instalações	400	-			
			04.00.00	Transferências correntes:					
			04.04.00	Exterior:					
		8.01.0	04.04.02	Outras transferências para o exterior	-	400			

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	09					Direcção-Geral da Indústria		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.03.2	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 897	-
			8.03.2	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	928
			8.03.2	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	400
			8.03.2	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	395
			8.03.2	01.01.07		Gratificações	-	86
			8.03.2	01.01.10		Subsídio de refeição	-	956
			8.03.2	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	306	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.03.2	01.02.02		Horas extraordinárias	-	11
			8.03.2	01.02.04		Ajudas de custo	1 500	200
			8.03.2	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	81
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.03.2	01.03.02		Abono de família	-	646
	10					Direcção-Geral de Geologia e Minas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.03.1	01.01.07		Gratificações	140	-
			8.03.1	01.01.10		Subsídio de refeição	-	2 390
			8.03.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	3 570	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.03.1	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	1 320
	11					Gabinete para Pesquisa e Exploração de Petróleo		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.03.1	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	469
			8.03.1	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	40
			8.03.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	20
			8.03.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	70
			8.03.1	01.01.07		Gratificações	-	5
			8.03.1	01.01.10		Subsídio de refeição	-	45
			8.03.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	110	39
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.03.1	01.02.04		Ajudas de custo	-	700
			8.03.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	52
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.03.1	01.03.01		Encargos com a saúde	-	40
			8.03.1	01.03.02		Abono de família	-	102
			8.03.1	01.03.03		Prestações complementares	-	15
			8.03.1	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	28
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.03.1	02.01.03		Material de secretaria	-	9
			8.03.1	02.01.04		Material de cultura	18	-
			8.03.1	02.01.05		Outros bens duradouros	-	10
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.03.1	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	50

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea			
01	11			02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.03.1	02.03.01		Encargos das instalações	-	50
			8.03.1	02.03.02		Conservação de bens	200	-
			8.03.1	02.03.03		Locação de edifícios	24	-
			8.03.1	02.03.06		Comunicações	-	10
			8.03.1	02.03.08		Representação dos serviços	75	-
			8.03.1	02.03.09		Seguros	-	35
			8.03.1	02.03.10		Outros serviços	-	124
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.03.1	07.01.07		Material de informática	265	-
			8.03.1	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 221	-
						<i>Total do capítulo 01</i>	175 223	175 223
02	01					Serviços de administração energética		
						Direcção-Geral de Energia		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.04.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	3 500	-
			8.04.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	796
			8.04.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	850	-
			8.04.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	2 517
			8.04.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	2 224
			8.04.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	1 400	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.04.0	01.03.03		Prestações complementares	-	213
						<i>Total do capítulo 02</i>	5 750	5 750
						<i>Total do Ministério</i>	180 973	180 973

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Março de 1991. — O Director, *Fernando da Cruz Fernandes*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 314/91

de 9 de Abril

Sob proposta da Escola Náutica Infante D. Henrique;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/89, de 28 de Março, e do capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Único

Alteração

O n.º 22.º da Portaria n.º 1212/90, de 18 de Dezembro, que criou o curso de estudos superiores especializados em Engenharia de Manutenção e Controlo

de Sistemas na Escola Náutica Infante D. Henrique, passa a ter a seguinte redacção:

22.º

Classificação

A classificação do grau de licenciado é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$\frac{3B + 2D}{5}$$

Ministérios da Educação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 28 de Fevereiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 51/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações ao Orçamento do Estado para 1990, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01				Gabinete dos membros do Governo		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	326	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	756
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	500
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	1 370
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	2 100	-
		02				Gabinete do Nó Ferroviário do Porto		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	2 500	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	6 000
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	1 500
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	500	-
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	900	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	1 000	-
			8.01.0	02.03.04		Locação de material de informática	-	500
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	1 000	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	1 500
			8.01.0	02.03.09		Seguros	100	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	1 350	-
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	3 500	1 350
		03				Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	11	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	424	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	-	443
			8.01.0	01.01.09		Participações e prémios	-	953
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	49
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	75	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capitulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	03		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	658
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 000
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	170
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	94
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	61
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	175
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	18
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	40	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	50
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	18
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	265	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	645	-
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	540	-
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	380	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	15
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	13	-
			8.01.0	02.03.09		Seguros	-	110
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	100	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	93
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 414	-
	02					Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	80	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	80
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	30	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	50
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	150
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	100
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	400
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	80	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	20	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	500	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	311
			8.01.0	02.03.09		Seguros	-	120

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	02	01		07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	169
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	670	-
	03					Gabinete do Secretário de Estado da Habitação		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	647
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	617	-
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	30	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	158
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	200	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	42
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	50
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	150
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	80	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	50
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	1 600	-
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	80
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	50
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 300
	04					Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	150
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	150	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	200
	05					Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	250
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	500

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	05	01		01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	80	-
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança social	500	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	200	-
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	90
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		A	Aquisição de refeições confeccionadas	-	300
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	132	-
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	100
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 300	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	500	-
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	72
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	800
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	300
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	1 500
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 200	-
						Total do capítulo 01	25 552	25 552
02	02	01				Serviços centrais, de inspecção e investigação		
						Comissão Sectorial dos Transportes Terrestres		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	19
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	17	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	2	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	3	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	45	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	14
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	-	31
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	3
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	20
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	20	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea			
02	03	01				Comissão Sectorial do Transporte Aéreo		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	320
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	60
			8.01.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	-	100
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	120	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	30	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	70
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.03		Edifícios	400	-
	05	01				Gabinete para as Comunidades Europeias		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	463
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	193	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	5	-
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	165	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	50
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	50
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	10
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	100	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	10	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.07		Transportes	210	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	100	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	210
	06	01				Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	400	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	20	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	130

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	06	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	130
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	600
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	160
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	100
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	55
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	160
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	550	-
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	1 700	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	1 335
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	200
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	500
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	700	-
	07					Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 000
			8.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	350
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	4 200	-
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			8.01.0		A	Serviços próprios	-	1 300
			8.01.0		B	QEI	-	2 000
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	-	200
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	500
			8.01.0	01.01.11		Subsídio de férias e de Natal	-	2 500
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	1 000	-
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	500	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	650
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	200	-
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	4 600	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	800	-
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 000	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	100	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	3 500	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	400

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	07	01		04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0		A	Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....	10 000	-
				04.01.06		Segurança Social:		
			5.02.0		A	Subsídio de renda de casa — Lei n.º 46/85.....	-	10 000
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.03		Edifícios.....	-	14 000
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento.....	8 000	-
	08					Auditoria Jurídica		
		01				Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria.....	-	200
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros.....	-	40
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações.....	60	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes.....	-	50
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento.....	230	-
	09					Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	407	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	3	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal.....	142	3
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie.....	-	549
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria.....	-	304
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros.....	54	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes.....	180	-
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria.....	200	-
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças.....	-	20
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros.....	150	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações.....	-	840
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens.....	160	-
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens.....	-	220
			8.01.0	02.03.06		Comunicações.....	200	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços.....	-	130
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	800	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capitulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	09	01		07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	230
	10					Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	900
			8.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	700	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	200	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	60	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	110
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	50	-
	11					Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	339
			8.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	2 037
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	921	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	1 700	-
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	111
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 643	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	700	-
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	885
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	1 626
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	34	-
	12					Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	515
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	255	-
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	260	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	140
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	143

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capitulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	12	01		02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	93
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	100	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	262	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	947
			8.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	100	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	650	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	400
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	69
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	680	-
	13					Escola Náutica Infante D. Henrique		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	10	-
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	10
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	144	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	13
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	270	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	234	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	500
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	830
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	187
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 013	-
		02				Serviço de Acção Social		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.03.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	12
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	12	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.03.0	01.03.03		Prestações complementares	-	131
		03				Escola de Mestrança e Marinhagem		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	64	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	13	03		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	-	36
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	60
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	96	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	64
						Total do capítulo 02	51 434	51 434
03						Serviços de transportes e comunicações		
	01					Direcção-Geral de Transportes Terrestres		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.07.0	01.02.02		Horas extraordinárias	200	-
			8.07.0	01.02.04		Ajudas de custo	400	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.07.0	02.01.05		Outros bens duradouros	100	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.07.0	02.03.07		Transportes	-	700
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.07.0	07.01.03		Edifícios	8 000	-
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.01.00		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:		
			8.07.0	08.01.01		Empresas públicas, equiparadas ou participadas	389 000	187 078
			8.07.0	08.01.02		Empresas privadas	187 078	-
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.04		Administração local — Continente:		
			8.07.0		B	Câmaras municipais	-	397 000
	02					Direcção-Geral de Viação		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.07.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	4 550
			8.07.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	4 450	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.07.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	100	-
	04					Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.07.0	01.03.03		Prestações complementares	-	50
			8.07.0	01.03.07		Outras pensões	50	-
						Total do capítulo 03	589 378	589 378

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
04	01					Direcção-Geral de Portos		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.06.0	01.02.02		Horas extraordinárias	200	-
			8.06.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	400
			8.06.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	200	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.06.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	1 200
			8.06.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	1 700
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.06.0	02.03.01		Encargos das instalações	1 000	-
			8.06.0	02.03.06		Comunicações	1 700	-
			8.06.0	02.03.07		Transportes	200	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.06.0	07.01.06		Material de transporte	2 650	-
			8.06.0	07.01.07		Material de informática	-	1 200
			8.06.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	1 450
						<i>Total do capítulo 04</i>	5 950	5 950
05	01					Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	3 179	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
				02.03.02		Conservação de bens:		
			1.01.0		B	Administração geral	4 000	-
			7.01.0		G	Serviços recreativos e culturais	-	175
			8.03.1		I	Indústrias extractivas	-	212
			8.03.0		J	Indústrias de construção civil	-	8 632
			8.03.3	02.03.06		Comunicações	662	-
				02.03.10		Outros serviços:		
			7.01.0		B	Serviços recreativos e culturais	175	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
				07.01.03		Edifícios:		
			1.01.0		A	Administração geral	-	4 000
			8.03.3	07.01.06		Material de transporte	1 927	-
				07.01.08		Maquinaria e equipamento:		
			8.03.3		A	Dotação própria	3 076	-
						<i>Total do capítulo 05</i>	13 019	13 019
						<i>Total do Ministério</i>	685 333	685 333

13.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Fevereiro de 1991. — O Director, *António dos Santos*.

Declaração n.º 52/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica a seguinte transferência de verba relativa ao ano de 1990, autorizada nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujo despacho de autorização consta do respectivo processo:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	02	01				Serviços centrais de inspecção e investigação Comissão Sectorial dos Transportes Terrestres Serviços próprios Aquisição de bens e serviços correntes: Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes Aquisição de bens de capital: Investimentos: Maquinaria e equipamento	-	10
							10	-
							10	10

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Março de 1991. — O Director, *António dos Santos*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$0; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 209\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex